



ADENDO Nº 01 AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

- Elaboração do projeto executivo completo do Bloco de Recepção, Acolhimentos e Atividades Educativas do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP.

Face aos esclarecimentos referentes à licitação em epígrafe, disponíveis no site: www.usp.br/licitacoes, foi suspensa a abertura dos envelopes da licitação já publicada e é ora reaberto o prazo para a aquisição e apresentação dos envelopes da mesma.

I) ESCLARECIMENTOS:

PERGUNTA:

1). De acordo com o edital:

“6.1.4.2. Documento comprobatório da Garantia de Participação ou, se for o caso, recibo do recolhimento da caução em dinheiro, nos moldes do subitem 6.1.4.2.3.

6.1.4.2.1. O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

6.1.4.2.2. A Garantia de Participação deverá ter validade de 05 (cinco) meses, a contar da data da sessão de abertura da licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; ou
- c. fiança bancária.”

Visto que o certame já exige a apresentação do demonstrativo do balanço patrimonial e também da boa liquidez e índices satisfatórios para a qualificação econômica, é possível que a empresa apresente a garantia apenas se for vencedora do certame, no ato do contrato?

RESPOSTA:

Informamos que as licitantes devem apresentar a Garantia de Participação, a qual faz parte da relação de Documentos de Habilitação, conforme previsto no item 6.1.4.2. do Edital. Ressaltamos que a garantia contratual corresponde à outra etapa do processo licitatório.

PERGUNTA:

2). De acordo com o edital:

- Item 6.1.3.2 B)

“b) As empresas licitantes deverão atestar a elaboração de projeto legal para aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo com área igual ou superior a 2.140 m² (equivalente a 50% da área a aprovar).”

- Item 6.1.3.3 A)

“a) Coordenação geral de projetos executivos para edifícios, que contemplem as disciplinas de arquitetura, estruturas (fundações, concreto e metálicas), instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas de climatização, **projeto legal para aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.**”



- Item 6.2.2 C2 do Anexo I
C2 – São disciplinas válidas para pontuação neste quesito:

“Arquitetura
Fundações
Estrutura de concreto
Estruturas metálicas
Elétrica e lógica
Hidráulica
Climatização
Projeto legal para aprovação do Corpo de Bombeiros.”

RESPOSTA:

Com relação ao questionamento que trata da exigência dos atestados de **projeto legal para aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo**, de fato não há necessidade de comprovação da realização de projetos apenas no Estado de São Paulo, podendo ser enquadrados projetos realizados em outros estados.

II) Tendo em vista os esclarecimentos acima, é ora retificado os seguintes itens do Edital, que passam a ter a relação abaixo:

6.1.3.2. Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, ...

- b)** As empresas licitantes deverão atestar a elaboração de projeto legal para aprovação no **Corpo de Bombeiros** com área igual ou superior a 2.140 m² (equivalente a 50% da área a aprovar).

6.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, ...

- a)** Coordenação geral de projetos executivos para edifícios, que contemplem as disciplinas de arquitetura, estruturas (fundações, concreto e metálicas), instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas de climatização, projeto legal para aprovação no **Corpo de Bombeiros**.

Quanto à solicitação do item **6.2.2. – CONSIDERAÇÕES PARA A PONTUAÇÃO NOS QUESITOS 4 e 5, C2 (ANEXO I)**; esta não sofrerá alteração, prevalecerá portanto, a redação constante do Edital.

Ficam mantidos os demais termos do Edital.

A entrega dos envelopes fica designada para o dia **11.01.2019, às 14h30, na SEF.**

Este ADENDO integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais.

São Paulo, 28 de novembro de 2018

Prof. Dr. FRANCISCO FERREIRA CARDOSO
Superintendente